



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 540/GR/UFFS/2011

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-UFFS, no uso de suas atribuições legais, visando propiciar a participação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica em programas de bolsas e auxílio da UFFS, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER regras para a realização de análise socioeconômica permanente, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º São objetivos da na análise socioeconômica permanente:

- I. Analisar a situação socioeconômica dos estudantes, viabilizando sua inserção em programas de bolsas e auxílios de acordo com classificação no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS;
- II. Manter um banco de dados dos estudantes classificados para serem atendidos conforme a disponibilidade de recursos financeiros nos programas que dependam de avaliação socioeconômica.

Art. 3º A análise socioeconômica permanente destina-se aos estudantes regularmente matriculados e frequentando as aulas em curso de graduação presencial da UFFS, cursando, pelo menos, 12 (doze) créditos semanais no semestre letivo.

Art. 4º Não serão objeto de análise socioeconômica permanente estudantes:

- I. Que foram bolsistas da Diretoria de Assuntos Estudantis e reprovaram por frequência no semestre anterior em algum componente curricular;
- II. Com aprovação inferior a 50% (cinquenta por cento) no conjunto dos componentes curriculares no semestre anterior;
- III. Que já possuem curso de graduação.

Art. 5º A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais por meio de entrevista e análise documental e conterà duas etapas.

Art. 6º A Primeira etapa consiste na inscrição, entrega de documentação e agendamento de entrevista.

§1ª A qualquer tempo o estudante poderá se inscrever junto ao Setor de Assuntos Estudantis (SAE) de seu *campus* apresentando:

- I. Comprovante de matrícula ou rematrícula do semestre corrente;
- II. Formulário Socioeconômico preenchido e assinado, conforme Anexo I desta Portaria;
- III. Documentação comprobatória, conforme Anexo II desta Portaria.

§2ª A documentação deverá ser entregue com todas as folhas assinadas e numeradas em ordem crescente, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, nome do estudante, número de matrícula, curso e *campus*.

- I. Na entrega da documentação o estudante deverá agendar sua entrevista, em horário disponibilizado pelo SAE.
- II. Não haverá conferência de documentos no ato da entrega.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 7º A segunda etapa consiste na entrevista com o(a) assistente social.

§1º A partir da entrevista, caso a documentação apresentada esteja incompleta, o estudante terá o prazo de 10 (dez) dias para complementá-la com documentos faltantes e/ou outros solicitados por assistente social.

§2º Em caso de não comparecimento na entrevista previamente agendada, é de responsabilidade do estudante marcar novo horário.

§3º A entrega dos documentos faltantes e/ou complementares fora de prazo implica indeferimento da solicitação, devendo o estudante agendar nova entrevista.

Art. 8º Durante a análise da situação socioeconômica do estudante, caso houver necessidade, assistentes sociais poderão realizar visita domiciliar.

Art. 9º O cadastro socioeconômico do estudante terá validade por um ano, podendo ser renovado por mesmo período.

Parágrafo Único Os estudantes que fizeram cadastro no SAE no primeiro semestre de 2011 estão dispensados de apresentar novamente toda a documentação; apenas deverão apresentar o comprovante de matrícula ou rematrícula, o formulário socioeconômico e atualizar a documentação a partir das alterações ocorridas (nascimento, separação, comprovantes de renda, despesas, etc).

Art. 10 Entende-se por Vulnerabilidade Socioeconômica um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, trabalho, renda e bens de consumo.

Art. 11 Para cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) do estudante serão considerados os seguintes fatores:

- I. Renda familiar bruta mensal;
- II. Número de membros da família, incluindo o estudante;
- III. Despesas com moradia do estudante e dos pais ou responsáveis;
- IV. Despesas do estudante com transporte (trajetos residência-universidade-residência);
- V. Doença crônica no grupo familiar;
- VI. Bens patrimoniais do grupo familiar;
- VII. Condições favoráveis e/ou agravantes definidos por assistente social durante a análise.

Art. 12 Entende-se por Renda Familiar Bruta Mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, benefícios previdenciários (pensão por morte, aposentadoria, auxílio-doença), proventos de aluguel, pensões alimentícias, benefícios de programas sociais como Programa Bolsa-Família e quaisquer outras fontes.

Parágrafo Único Nos casos de renda proveniente da agricultura será considerado o rendimento líquido.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Art. 13 Entende-se por Grupo Familiar aquele composto pelo estudante requerente, o cônjuge ou companheiro, os filhos e/ou pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos enteados solteiros e os menores tutelados e outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

Parágrafo Único O estudante tem o dever de declarar todas as pessoas que se enquadrem no conceito de “grupo familiar”, justificando quando não apontar tais pessoas.

Art. 14 Considera-se como Doença Crônica, com base na Portaria MPAS-MS-2.998, de 23-8-2001 e devidamente comprovadas por atestado médico, as seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondilolartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget - osteíte deformante; síndrome da imunodeficiência adquirida - Aids; contaminação por radiação e hepatopatia grave.

Parágrafo Único: Também serão consideradas doenças crônicas as cardiovasculares, diabetes, depressão, doenças arteriais e doenças respiratórias.

Art. 15 São considerados Bens Patrimoniais quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, como por exemplo: apartamentos, casas, salas comerciais, depósitos em poupança, carro, motocicletas, participações em sociedade, quotas de empresas, máquinas agrícolas e benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, gado leiteiro e de corte, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Art. 16 O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) será obtido pela seguinte Fórmula:

$$IVS = \frac{(\text{Renda Familiar} - ([GM1] + [GM2] + [GS] + [GT]) + \text{Bens patrimoniais}) + ([CF] - [AGV])}{\text{Número de pessoas incluídas no grupo familiar}}$$

§1º Para efeitos de aplicação desta fórmula, considera-se:

I. Renda familiar bruta mensal: somatória das médias de renda dos integrantes do grupo familiar dos últimos três meses, deduzidos Previdência Social, Imposto de Renda Retido da Fonte – IRRF, adicional de férias, décimo terceiro salário;

II. Gasto com moradia do estudante (GM1):

a) No caso de aluguel com valor até 1 Salário Mínimo (SM): $GM = 60\% * \text{despesas do aluguel}$;

b) No caso de aluguel com valor superior a 1 SM: $GM = 60\% * 1SM + 20\% (\text{despesas do aluguel} - 1 SM)$;

c) No caso de financiamento: $GM = 20\% * \text{prestação do financiamento}$.

III. Gasto com moradia dos pais (GM2):

a) No caso de aluguel com valor até 1 Salário Mínimo (SM): $GM2 = 60\% * \text{despesas do aluguel}$;

b) No caso de aluguel com valor superior a 1 SM: $GM2 = 60\% * 1SM + 20\% (\text{despesas do aluguel} - 1 SM)$;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) No caso de financiamento: $GM2 = 20\% * \text{prestação do financiamento}$.
- IV. Gasto com saúde (GS): nos casos confirmados, através de atestado médico, de doença crônica conforme descrito no Art. 14 desta Portaria, o GS será de 125 por integrante do grupo familiar.
- V. Gasto com transporte (GT) do estudante: se houver despesas com transporte nos trajetos residência-universidade-residência, será considerado o valor do auxílio transporte (R\$ 50,00) e caso estas despesas ultrapassem este valor, serão calculadas por: $GT = \text{valor do auxílio transporte (50)} + 20\% * (\text{despesas com transporte do estudante} - \text{valor do auxílio transporte})$.
- VI. Bens patrimoniais (BP): $BP = 0,25\% * \text{bens patrimoniais declarados}$.
- VII. Condições favoráveis (CF): (Valor de 0 a 450) Condições favoráveis da situação do estudante pontuadas na análise socioeconômica que aumentam o IVS, conforme documento elaborado pelo Serviço Social.
- VIII. Agravantes (AGV): (Valor de 0 a 500) Situações de vulnerabilidade pontuadas na análise socioeconômica, conforme documento elaborado pelo Serviço Social.

Art. 17 Serão classificados estudantes com IVS até 817.

§1º Estudantes com índice acima deste valor não serão considerados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§2º Caso ocorra alguma alteração no contexto familiar, que altere a situação socioeconômica, o estudante pode solicitar nova análise; neste caso deve agendar nova entrevista com assistente social.

§3º A divulgação dos resultados será realizada mensalmente no SAE de cada *campus* e no *site* www.uffs.edu.br.

I. A listagem dos estudantes será apresentada em ordem alfabética, como “classificados” e “não classificados”, constando os motivos em caso de desclassificação.

Art. 18 Somente a análise socioeconômica não garante a concessão de qualquer benefício financeiro.

Art. 19 Após a divulgação do resultado, os estudantes classificados precisam manifestar seu interesse realizando a inscrição nos programas em que tem interesse, conforme os critérios previstos em editais específicos, sendo atendidos de acordo com a gestão orçamentária dos recursos disponíveis.

Art. 20 Após a divulgação dos resultados, os estudantes “não classificados” poderão solicitar a revisão da análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante apresentação de formulário, conforme Anexo III desta Portaria, junto ao SAE do seu *campus*.

Art. 21 Os casos omissos e denúncias relacionadas à análise socioeconômica serão avaliados por *Comissão Ad hoc*, designada pelo Reitor.

Art. 22 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 23 Para certificar-se da veracidade das informações prestadas, solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários, a *Comissão Ad hoc* poderá solicitar documentação complementar, entrevista e/ou visita domiciliar com assistente social em qualquer momento.

Parágrafo Único Tal procedimento visa à transparência, à justiça e à lisura da seleção realizada buscando alcançar o objetivo principal da análise socioeconômica.

Art. 24 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica serão realizadas aleatoriamente visitas domiciliares, conforme previsão estabelecida pela *Comissão Ad hoc*.

Art. 25 Nos casos de suspeitas de irregularidades ou denúncias, após a devida averiguação, o estudante receberá um comunicado da *Comissão Ad hoc*, e terá o prazo de dois dias úteis para apresentar recurso, junto ao SAE do seu *campus*.
Parágrafo Único: Se constatada a irregularidade, o estudante poderá ficar impedido de participar nos programas da DAE por um semestre, conforme parecer da *Comissão Ad hoc*.

Art. 26 Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 27 de julho de 2011.


Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

ANEXO I DA PORTARIA Nº 540/GR/UFFS/2011
- FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO -

NOME DO ESTUDANTE

Nº MATRÍCULA

CURSO

CAMPUS

Informações importantes:

- a) Mantenha sempre seu endereço e contatos (fone e e-mail) atualizados no SAE/DAE de seu *campus*;
b) Lembre-se de ler com atenção todo o Formulário e preencha **todos** os campos com letra legível.

I – IDENTIFICAÇÃO:

Nome:		Data de nascimento: ___/___/___ Idade: _____	
Sexo: () F () M	Estado Civil: () Solteiro () Casado () União Estável () Separado/Divorciado () Viúvo	Onde você morava antes de ingressar na universidade? Cidade: _____ U.F.: _____ () Bairro () Distrito/Interior	
Curso:	Fase em curso no semestre 2011/1:	Turno:	R.G.: C.P.F.:
Já possui outro curso de graduação? Sim () Não () Você está cursando outro curso de graduação? Sim () Não () Possui Bolsa? Sim () Não ()			
Endereço atual do estudante (rua, avenida): _____		nº:	Apto.:
Quanto tempo reside na cidade de seu endereço? _____			
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone: ()	Celular: ()	E-mail:	
Endereço dos pais ou responsáveis (rua, avenida): _____		nº:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone: ()	E-mail:		

II – SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE:

Com quem você mora?

() sozinho () pais/responsáveis () parentes () amigos () cônjuge () outros (especificar): _____

Qual o tipo de moradia do estudante?

() própria () cedida () alugada/valor: R\$ _____ Em caso de divisão, eu divido com mais _____ pessoas.

() pensionato/alojamento / valor: R\$ _____

() financiada/valor da parcela mensal: R\$ _____ () outros (especificar): _____

Situação de moradia atual dos pais/responsáveis?

() Moram em imóvel próprio () financiado / valor da parcela R\$ _____ () Moram imóvel cedido

() Moram em imóvel alugado / Valor mensal: R\$ _____ () Outros (especificar): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

Alguma observação relacionada a situação de moradia: _____

III – DESPESA MENSAL NOS TRAJETOS RESIDÊNCIA-UNIVERSIDADE-RESIDÊNCIA:

() A pé, bicicleta () Transporte Coletivo () Transporte locado (van, ônibus) () Carro/moto próprio () Carona

Valor mensal gasto com transporte R\$ _____ Em caso de divisão, eu divido com mais _____ pessoas.

Distância em Quilômetros (Km) da sua residência até a UFFS: _____

IV – SITUAÇÃO DE DOENÇA CRÔNICA E/OU DEFICIÊNCIA NO GRUPO FAMILIAR

Algum membro do grupo familiar apresenta doença crônica ou deficiência? Especifique o nome(s) da(s) pessoa(s) e o tipo.

Nome	Tipo (doença /deficiência)

V – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (incluindo o estudante)

Nome (somente o primeiro)	Idade	Parentesco	Estado civil*	Profissão	Renda Bruta Mensal (Desconsiderar adicional de férias e 13º salário, Previdência Social, Imposto de Renda Retido da Fonte – IRRF)	Escolaridade*
Estudante:						

* Legenda (favor preencher o estado civil e a escolaridade de acordo com o numeral correspondente):

Estado Civil:

1 = Solteiro
2 = Casado
3 = Vivendo em União Estável
4 = Separação/Divórcio
5 = Viúvo

Escolaridade:

1 = Não Escolarizado
2 = Ensino Fundamental Incompleto
3 = Ensino Fundamental Completo
4 = Ensino Médio Incompleto
5 = Ensino Médio Completo
6 = Ensino Superior Incompleto
7 = Ensino Superior Completo
8 = Pós-Graduação

VI - OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

() Mesada R\$ _____ () Auxílio de parentes ou amigos R\$ _____ () Aluguel e/ou arrendamento R\$ _____

() Outros (especificar) R\$ _____

Alguém recebe Pensão Alimentícia? Sim () Não () Nome(s) : _____ Valor Total : R\$ _____

VII - BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR:

Descrição: casa, apartamento, sala comercial (metragem, tempo de uso e tipo de construção); veículo (ano/marca, modelo), cotas de empresa, aplicações financeiras, poupança, lote rural, implementos agrícolas, gado, etc.	Município	Valor de mercado (R\$)

VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Se houver, escreva em folha separada e anexe a este formulário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

- 1 Fico ciente que o preenchimento deste cadastro, não significa deferimento de qualquer benefício.
2 Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
3 Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***.
4 Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este edital, bem como as digitalizações apresentadas, conferem integralmente com o original, sob minha responsabilidade pessoal. Os originais dos documentos apresentados deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do período das eventuais bolsas ou auxílio concedidos ao estudante, em decorrência da presente Análise Socioeconômica.

Data: ____/____/____

Assinatura do aluno (ou responsável, se menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

ANEXO II DA PORTARIA Nº 540/GR/UFGS/2011
- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA¹ -

1(de todos os membros do grupo familiar incluindo o estudante):

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS**, pois não serão devolvidos.
b) As declarações dos candidatos menores de 18 anos deverão ser assinadas pelos pais ou responsáveis.

IDENTIFICAÇÃO:

- | |
|--|
| 1 Carteira de Identidade do estudante e demais membros do grupo familiar (frente e verso) ou Certidão de Nascimento de quem não possui outro documento de identidade; |
| 2 CPF do estudante, dos pais e /ou cônjuge; |
| 3 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (Modelo I) de quem compõe o grupo familiar, se for o caso. União Estável é equiparada ao casamento para todos os efeitos e deve ser declarada. |
| 4 Termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio; |
| 5 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela , caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação; |
| 6 Certidão de Óbito , nos casos de membros do grupo familiar falecidos. |

COMPROVANTES DE RENDA (conforme cada situação específica):

- | |
|--|
| 1 Trabalhadores assalariados: comprovantes relativos aos últimos 03 meses (contracheque, recibo ou similar); |
| 2 Trabalhador Autônomo: <u>Declaração do contador</u> , caso tenha contabilidade escriturada ou <u>Declaração de Trabalho Autônomo (Modelo II)</u> com firma reconhecida do declarante, informando atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos 03 meses; e ,
- Carteira de Trabalho nas páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco; e ,
- Registro no INSS e comprovante da última contribuição, se contribui com o INSS. |
| 3 Empregada doméstica com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Assinada: folha de identificação e do contrato de trabalho atual da CTPS e <u>Declaração assinada pelo empregador</u> contendo o salário atual.
Caso não tenha Carteira de Trabalho assinada, entregar a mesma documentação exigida para Trabalhador Autônomo. |
| 4 Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS: Comprovante atualizado fornecido pelo banco ou retirado no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html ; |
| 5 Estagiário/Bolsista remunerado: Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração; |
| 6 Desempregado/dona de casa: <u>Declaração de desemprego</u> , de próprio punho, com a assinatura do declarante e Carteira de Trabalho nas páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;
- Seguro Desemprego – se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas; |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

7 Estudantes do grupo familiar sem vínculo empregatício: apresentar Carteira de Trabalho onde consta: identificação do trabalhador, a rescisão do último contrato de trabalho e próxima página em branco. No caso de não possuir o documento Carteira de Trabalho apresentar Declaração (**Modelo III**);

8 Proprietário ou sócio-proprietário de empresa: Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;

9 Agricultor: Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf - DAP fornecida por empresas de Assistência Técnica (Emater, Epagri) e Sindicato de Trabalhadores Rurais. Na ausência da DAP, apresentar o Bloco de Produtor Rural e a Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (Modelo IV) referente a produção dos últimos doze meses, preenchida e assinada por órgão competente (Sindicato, Prefeitura). Toda produção não registrada no Bloco de Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração.

10 Outros rendimentos: apresentar documento correspondente (aluguel, bolsa-família, pensão alimentícia, poupanças).

COMPROVANTES DE DESPESAS E OUTRAS SITUAÇÕES:

1 Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal) do último ano base declarado de todos os integrantes do grupo familiar declarantes;

2 Comprovante de luz do estudante e do grupo familiar, para fins de comprovação de residência;

3 Comprovante de despesa com moradia do estudante e dos pais e/ou responsáveis:
3.1. Se for aluguel: apresentar contrato ou recibo de Imobiliária. Se esses comprovantes não tiverem em nome do estudante e/ou dos pais, apresentar declaração de próprio punho informando a situação;

3.2. Se for aluguel direto com o proprietário: apresentar Declaração de Aluguel (Modelo V) assinada pelo proprietário do imóvel com cópia da identidade do mesmo;

3.3. Se for financiamento: apresentar comprovante da prestação mensal atualizada.

4 Comprovante de gasto com transporte em caso de transporte coletivo ou locado;

5 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso);

6 Atestado Médico atualizado ou exames com nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar em caso de doença grave, crônica e/ou incapacitante. No caso de existência de pessoa com deficiência no grupo familiar, apresentar Atestado Médico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

ANEXO III DA PORTARIA Nº 540/GR/UFFS/2011

- FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO -

Eu, _____ (nome do
estudante) portador do documento de identidade nº _____ matrícula nº
_____ apresento pedido de revisão do processo de análise
socioeconômica realizado pela Diretoria de Assuntos Estudantis / UFFS.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

MODELO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, e _____ (nome do cônjuge), inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em **União Estável** desde _____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), que exerço o trabalho de _____ (descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração média mensal R\$ _____.

(Local e data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Declarante

MODELO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**

Eu, _____, inscrito(a) sob CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

(Local e data) _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

MODELO IV
DECLARAÇÃO ANUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de análise socioeconômica do estudante: _____, junto à Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) propriedade(s): _____
- 2) Número de pessoas que provêm seu sustento na (s) propriedade(s) acima: _____
- 3) Período de referência: _____ (mês/ano) a _____ (mês/ano)
- 4) A condição de exploração é: () Propriedade própria () Propriedade cedida
() Arrendamento () Parceiro () Assentamento () Outros: _____
- 5) Área total do imóvel: _____ hectares.
- 6) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos: (Descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas kg, ton.)	Receita Bruta Anual: (em R\$)	(-) Custos da Produção: (em R\$)	Receita Líquida Anual: (em R\$)

Nota: As informações acima condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor. Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão de obra/maquinário terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público

- 7) Descrição das rendas não movimentadas no Bloco de Produtor Rural:

Produtos: (Descrição dos produtos)	Valor Líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual:	

Nota: Deverão ser declaradas todas as rendas informais, tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros.

- 8) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 6 e 7) R\$ _____.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

MODELO V

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (quando não possui contrato formalizado)

Eu, _____, inscrito sob o CPF n° _____
_____._____._____ - _____, RG _____, declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS),
que _____ (nome do estudante) paga um aluguel mensal
de R\$ _____, sendo esta residência de minha propriedade, localizada no seguinte endereço:
_____.

Obs.: Anexar cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel.

(local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante (proprietário do imóvel)